



Oliveira do Bairro câmara municipal



**Oliveira
do Bairro**

NO CORAÇÃO DA BAIRRADA

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão

**INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**





Município de Oliveira do Bairro



Índice

1 - ENQUADRAMENTO	2
2 - METODOLOGIA	3
3 - ANÁLISE	4
3.1. Instrumentos e Mecanismos de Gestão.....	4
3.2. Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Mecanismos de Controlo	5
3.3. Resultados da Monitorização Intercalar [Situações de Grau de Risco Elevado ou Muito Elevado].....	6
Aspetos Gerais	7
Apoio aos Órgãos Autárquicos.....	9
Comunicação e Imagem.....	10
Contratação Pública	12
Gestão Financeira	15
Sistemas de Informação	16
Licenciamento Municipal	18
4 - CONCLUSÃO.....	19
5 - RECOMENDAÇÕES.....	20
6 - DIVULGAÇÃO E PUBLICITAÇÃO.....	20

Índice de Tabelas e Gráficos

Tabela 1 – Matriz de Risco utilizada no Plano	5
Tabela 2 – Avaliação dos Riscos	5
Tabela 3 – Graduação dos Riscos e Medidas	5
Gráfico 1 – N.º total de riscos e medidas por área de atividade	19



1 - ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro¹ criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o qual no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, veio a aprovar em 1 de julho de 2009, a Recomendação n.º 1/2009, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Em cumprimento daquela Recomendação, foi aprovado o primeiro Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Oliveira do Bairro (doravante Plano), por deliberação camarária de dezembro de 2009.

Como instrumento de gestão dinâmico e que necessita de uma constante revisão e adaptação, o Plano foi objeto de várias revisões de acordo com as Recomendações do CPC e na sequência da evolução do enquadramento legal e de alterações orgânicas ocorridas na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

Paralelamente foram elaborados, anualmente, relatórios de avaliação da execução do Plano.

O Plano atualmente em vigor resulta da última reestruturação orgânica, e da necessidade de incorporar as novas medidas de prevenção da corrupção estipuladas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), tendo o Plano sido aprovado por deliberação camarária de 29 de junho de 2023.

A revisão do Plano manteve a estratégia prosseguida de envolvimento de todos os intervenientes, num compromisso comum, com a consciencialização de que todos têm um papel ativo na promoção de uma cultura sã de prevenção de riscos, para a sistematização de procedimentos e para o incremento da transparência e do rigor. Desta forma, é assegurada uma boa administração e prestação de serviço público, capaz de garantir a qualidade do serviço prestado com coerência, eficiência e eficácia.

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem dar ênfase à promoção da transparência e da integridade na ação pública e considerar indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, a aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o RGPC, introduziu um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Nesse sentido, foi implementado na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro um programa de cumprimento normativo que inclui, para além do Plano, o Código de Ética e Conduta, o Manual

¹ Revogada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção



de Gestão de Conflitos de Interesses, os Canais de Denúncia para a Promoção da Transparência Municipal, designadamente os Canais de Denúncia Interna e de Denúncia Externa, e um programa de formação interna que promove a divulgação das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

Nos termos definidos no RGPC, a execução do Plano está sujeita a controlo, pelo que o presente Relatório de Avaliação Intercalar (doravante Relatório) visa quantificar o grau de implementação das medidas identificadas nas situações de risco elevado ou máximo, assegurando desta forma o acompanhamento permanente da respetiva execução.

Cabe ao Grupo de Trabalho designado a responsabilidade de monitorizar o Plano e elaborar os relatórios de avaliação legalmente previstos, em estreita articulação com os dirigentes das unidades orgânicas, que participam ativamente no processo.

2 - METODOLOGIA

A identificação dos riscos tem como objetivo avaliar a exposição de uma organização ao elemento de incerteza, o que pressupõe o envolvimento de toda a organização no reconhecimento das áreas de risco e no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Destarte, o Processo de Gestão do Risco da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro é um processo contínuo e em constante desenvolvimento.

A elaboração do presente Relatório assentou na identificação de potenciais situações de risco decorrentes das áreas de atuação municipal, que foram equacionadas face à sua probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência. Paralelamente, foram também definidas as opções de tratamento do risco, designadamente as medidas preventivas e corretivas a adotar para cada uma das situações de risco.

Este levantamento materializou-se na elaboração dos Mapas de Registo do Risco, de autoavaliação da exposição ao risco e de mecanismos de controlo associados, cujo preenchimento foi efetuado /validado pelos dirigentes das unidades orgânicas.

Seguidamente, a conjugação da análise dos dois indicadores de risco - probabilidade da ocorrência e gravidade da consequência – permitiu apurar o grau de risco associado às atividades desenvolvidas e hierarquizar as áreas de risco e os processos críticos.

Estes resultados, associados às respostas fornecidas pelas unidades orgânicas quanto à fase de implementação dos mecanismos de controlo, possibilitou a identificação das áreas/ atividades que devem merecer maior atenção e a definição da gestão dos seus riscos.



3 - ANÁLISE

3.1. Instrumentos e Mecanismos de Gestão

A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro tem implementado um programa de cumprimento normativo que inclui um conjunto de instrumentos e de mecanismos de gestão, que contribuem de forma determinante para a mitigação genérica dos riscos de corrupção e infrações conexas, sendo aplicáveis de forma transversal e abrangente a todas as unidades orgânicas:

- a) Código de Ética e Conduta: estabelece um conjunto de princípios, valores e regras em matéria de ética profissional que devem ser observados para um adequado desempenho da câmara municipal e dos seus trabalhadores e colaboradores, quer no relacionamento recíproco quer nas relações que são estabelecidas com os particulares e outras entidades;
- b) Código de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Oliveira do Bairro: estabelece os princípios gerais de ética e boa conduta administrativa;
- c) Canais de Denúncia para a Promoção da Transparência Municipal: visam prevenir, detetar e sancionar violações do direito da União Europeia e atos de corrupção ou infrações conexas, nos termos previstos no artigo 2.º do RGPD e no artigo 8.º do RGPC, respetivamente, bem como de situações de conflitos de interesses e de incumprimento dos princípios e normas estipulados no Código de Conduta e Código de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Oliveira do Bairro;
- d) Manual de Gestão de Conflitos de Interesses: define mecanismos de orientação e consulta para a prevenção e adequada identificação e gestão de quaisquer situações, potenciais ou efetivas de conflito de interesses;
- e) Programa de formação interna: promove a consciencialização para a responsabilidade individual e divulga as políticas e procedimentos consubstanciados nos instrumentos e Município de Oliveira do Bairro.

No âmbito da mitigação genérica dos riscos, importa também realçar o sistema de controlo interno existente, o qual engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo o controlo dos sistemas e tecnologias de informação, a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, a preparação oportuna de informação financeira fiável, assim como o cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares.



3.2. Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Mecanismos de Controlo

A gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas beneficia também das medidas específicas de controlo associadas às situações de risco identificadas pelas unidades orgânicas na prossecução das atividades e procedimentos decorrentes das suas competências e atribuições.

Auscultados os dirigentes das unidades orgânicas para a elaboração/revisão do Plano em vigor (aprovado em 29.06.2023) foram identificadas, no âmbito das respetivas áreas de intervenção, 254 situações de risco, para as quais foram definidos um total de 333 mecanismos de controlo, cuja graduação se apresenta na seguinte matriz de risco (Tabela 1).

Tabela 1 – Matriz de Risco utilizada no Plano

Matriz de Risco				
GRAU DE RISCO		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Gravidade da consequência (GC)	Baixa (1)	Muito reduzido	Reduzido	Moderado
	Média (2)	Reduzido	Moderado	Elevado
	Alta (3)	Moderado	Elevado	Muito elevado

Em função daquela matriz foi efetuada a análise à avaliação e graduação dos riscos nas atividades desempenhadas que estão traduzidas nas Tabelas 2 e 3, que abaixo se apresentam.

Tabela 2 – Avaliação dos Riscos

Número de Riscos Identificados		254	
Critérios de Análise		N.º	[%]
Probabilidade de ocorrência	Baixa	208	82%
	Média	41	16%
	Alta	5	2%
Gravidade da Consequência	Baixa	150	59%
	Média	63	25%
	Alta	41	16%



Tabela 3 – Graduação dos Riscos e Medidas

Grau de Risco			Medidas	
	N.º	[%]	N.º	[%]
Muito reduzido	140	55,12%	179	53,75%
Reduzido	44	17,32%	54	16,22%
Moderado	58	22,84%	85	25,53%
Elevado	11	4,33%	12	3,60%
Muito elevado	1	0,39%	3	0,90%
Total	254		333	

Conjugando a análise dos dois indicadores de risco (probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência – cfr. Tabela 2), constatou-se que 184 situações de risco (cerca de 72%) apresentam um grau de risco Muito Reduzido ou Reduzido e 58 apresentam um grau de risco Moderado (aproximadamente 23%). As 12 situações onde foi apurado um grau de risco Elevado ou Muito Elevado constituem cerca de 5% do total, correspondendo a 11 situações de grau Elevado ($\approx 4\%$) e 1 de grau Muito Elevado ($< 1\%$) (cfr. Tabela 3).

As situações de grau de risco Elevado verificaram-se em 6 áreas (aspetos gerais, apoio aos órgãos autárquicos, contratação pública, gestão financeira, sistemas de informação e licenciamento municipal). Apenas 1 área (comunicação e imagem) foi identificada como de grau de risco Muito Elevado.

3.3. Resultados da Monitorização Intercalar [Situações de Grau de Risco Elevado ou Muito Elevado]

Nos quadros apresentados nas páginas seguintes, é feito o balanço da implementação das medidas de controlo associadas às situações estimadas como de grau de risco Elevado ou Muito Elevado [de acordo com as informações obtidas juntos dos responsáveis identificados no Plano], sendo apresentados em cada área de atividade, os riscos identificados, a sua avaliação, as medidas propostas e a fase de implementação das mesmas.



Aspetos Gerais

Processo ou Atividade Administrativa	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medidas Propostas Mecanismos de Controlo	Responsáveis	Verificação	Fases de implementação
		Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Grau de Risco				
Procedimento Administrativo	Incumprimento dos prazos no procedimento administrativo	M	A	E	Existência de sistema de alerta para o cumprimento dos prazos	Todas as Unidades	E	EI
	Acesso indevido a informações sigilosas	M	A	E	Níveis diferenciados de acesso às pastas de arquivo informático	SIT Todas as Unidades	E	I
Proteção de Dados Pessoais	Divulgação de dados pessoais	M	A	E	Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação conexa, devendo no caso de incumprimento serem tomadas as diligências necessárias	Todas as Unidades	E	EI
Legenda:								
Probabilidade de Ocorrência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Gravidade da Consequência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Grau de Risco: ME - Muito Elevado; E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido; MR - Muito Reduzido								
Verificação: E - Existe, NE - Não Existe								
Fase de Implementação: I - Implementado, EI - Em Implementação, PI - Por Implementar								

Quanto aos “Aspetos Gerais” foram identificadas 3 situações de risco estimadas como de risco elevado.

Relativamente ao “*Incumprimento dos prazos no procedimento administrativo*”, o SIT (Serviço de Informática e Telecomunicações) informou, à semelhança do ano anterior, que o mecanismo de controlo proposto [Existência de sistema de alerta para o cumprimento dos prazos] existe nas aplicações Medidata em uso no Município, estando em falta para a sua operacionalização a definição de processos e contabilização dos prazos nos workflows.

Quanto ao risco identificado de “*Acesso indevido a informações sigilosas*”, está implementado um processo de acesso ao sistema informático que obriga a dupla validação – do dirigente da Unidade Orgânica e do Presidente da Câmara – (assegurando assim níveis diferenciados de acesso às pastas de arquivo informático), que permite salvaguardar o acesso indevido a informações sigilosas.



Município de Oliveira do Bairro

Finalmente, quanto ao risco de “*Divulgação de dados pessoais*”, encontra-se em curso um processo contínuo de implementação do RGPD (com o apoio de empresa de prestação de serviços externos) que inclui, entre o mais, a elaboração e revisão de políticas e procedimentos, num processo constante de melhoria, tendo em vista a integral conformidade normativa (*public compliance*) nesta matéria.



Apoio aos Órgãos Autárquicos

Processo ou Atividade Administrativa	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medidas Propostas Mecanismos de Controlo	Responsáveis	Verificação	Fases de implementação
		Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Grau de Risco				
Organização e apoio à reuniões	Comunicação ineficiente/desadequada entre os serviços municipais	M	A	E	Definição de sistema de articulação e comunicação interna	DAJ Todas as unidades orgânicas	E	EI
Legenda:								
Probabilidade de Ocorrência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Gravidade da Consequência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Grau de Risco: ME - Muito Elevado; E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido; MR - Muito Reduzido								
Verificação: E - Existe, NE - Não Existe								
Fase de Implementação: I - Implementado, EI - Em Implementação, PI - Por Implementar								

Em matéria de “Apoio aos Órgãos Autárquicos” foi identificada 1 situação de risco estimada como de risco elevado.

No final do ano de 2021, no âmbito do projeto de “Aquisição de serviços de implementação do atendimento digital (atendimento multicanal) e reengenharia e desmaterialização de processos externos e internos nos 11 municípios associados, atividades 2.1.1, 3.1.1.3 e 3.1.2.5.1 previstas na operação RAD – Região de Aveiro Digital, no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro (PDCT RA)”, foi mapeado o processo “Reunião de órgão executivo (Câmara Municipal)”, encontrando-se todavia o mesmo ainda pendente de implementação informática. Assim a medida proposta [definição de sistema de articulação e comunicação interna] deve considerar-se, ainda, em implementação.

Contudo, para mitigar o risco identificado, e até à implementação da referida medida, os serviços/dirigentes/superiores hierárquicos entregam (pessoalmente ou via email) toda a documentação a submeter aos órgãos no serviço de apoio às reuniões, sendo as deliberações dos órgãos encaminhadas para os serviços correspondentes via correio eletrónico.



Comunicação e Imagem

Processo ou Atividade Administrativa	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medidas Propostas Mecanismos de Controle	Responsáveis	Verificação	Fases de implementação
		Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Grau de Risco				
Gestão da informação e da imagem	Deficiente ou ineficiente articulação funcional interna com as unidades orgânicas, comprometendo a divulgação atualizada de informação	A	A	ME	Auscultação periódica às unidades orgânicas com conteúdos publicados	DHCTDJ (GabCom) Todas as unidades orgânicas	E	I
					Coordenação e revisão técnica da informação a prestar	DHCTDJ (GabCom) Todas as unidades orgânicas	E	I
					Acompanhamento sistemático dos conteúdos disponibilizados	DHCTDJ (GabCom) Todas as unidades orgânicas	E	EI
Legenda:								
Probabilidade de Ocorrência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Gravidade da Consequência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Grau de Risco: ME - Muito Elevado; E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido; MR - Muito Reduzido								
Verificação: E - Existe, NE - Não Existe								
Fase de Implementação: I - Implementado, EI - Em Implementação, PI - Por Implementar								

Em matéria de “Comunicação e imagem” foi identificada 1 situação de risco estimada como de risco muito elevado [*Deficiente ou ineficiente articulação funcional interna com as unidades orgânicas, comprometendo a divulgação atualizada de informação*].

De acordo com o Serviço de Comunicação e Imagem as medidas propostas [*auscultação periódica às unidades orgânicas com conteúdos publicados; coordenação e revisão técnica da informação a prestar; e acompanhamento sistemático dos conteúdos disponibilizados*] têm permitido minimizar as ocorrências e assim minimizar as eventuais consequências dessas ocorrências. No entanto, tem-se verificado que a auscultação periódica às unidades orgânicas com conteúdos publicados não tem permitido ao Gabinete de Comunicação manter-se devidamente informado das inúmeras



Município de Oliveira do Bairro

atividades, obras e operações dos vários serviços do Município, pelo que foi pedido aos próprios serviços que implementem rotinas de informação das suas atividades, obras e operações ao Gabinete de Comunicação.

A coordenação e revisão técnica da informação a prestar tem sido realizada com sucesso cada vez maior.

A monitorização e acompanhamento sistemático dos conteúdos disponibilizados e principalmente a sua atualização, mantém-se ainda deficientes, pelo que será necessário implementar outra metodologia, nomeadamente a de permitir acesso e dar formação a técnicos de cada divisão para a atualização da informação das suas áreas no website do Município, processo que já teve início com alguns serviços e que se encontra em curso.



Contratação Pública

Processo ou Atividade Administrativa	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medidas Propostas Mecanismos de Controlo	Responsáveis	Verificação	Fases de implementação
		Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Grau de Risco				
Contratação Pública	Ausência de avaliação de custo benefício	A	M	E	Análise de custos internos versus análise de mercado	DFGP	NE	EI
	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais	M	A	E	Controlo da fundamentação do ajuste direto	DFGP	E	I
	Incumprimento do artigo 113.º do CCP	M	A	E	Verificação das entidades a convidar garantindo que no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, se cumprem os limites referidos nos artigos 19.º e 20.º do CCP	DFGP	E	I
					Verificar o cumprimento do n.º 5 do artigo 113.º do CCP através da elaboração de uma checklist	DFGP	E	EI
Legenda:								
Probabilidade de Ocorrência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Gravidade da Consequência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Grau de Risco: ME - Muito Elevado; E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido; MR - Muito Reduzido								
Verificação: E - Existe, NE - Não Existe								
Fase de Implementação: I - Implementado, EI - Em Implementação, PI - Por Implementar								

Na área “contratação pública” foram identificadas 3 situações de risco estimadas como de risco elevado.

Relativamente ao risco de “Ausência de avaliação de custo benefício”, a medida proposta [Análise de custos internos versus análise de mercado] encontra-se em fase de implementação, ou seja, através de orientação interna a enviar pela DFGP a todos os serviços requisitantes, será proposto o envio, aquando da emissão de PRE-RQI e da elaboração da informação de abertura de procedimento, de informação técnica com a avaliação custo benefício para a respetiva aquisição. Este procedimento será implementado para todos os tipos procedimentos previstos no CCP, com exceção do Ajuste Direto Simplificado. Para tanto será necessário um sistema de contabilidade de custos, em fase de implementação, com a empresa Medidata (softwarehouse) que presta serviços na área do SNC-AP.



Quanto ao risco de “*Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais*”, mantém-se a avaliação quanto à gravidade de consequência e grau de risco. No entanto, será de se elevar a probabilidade de ocorrência para Alta (passando o grau de risco para muito elevado), isto porque no que se refere aos procedimentos com base em critérios materiais o controlo da fundamentação é ainda insuficiente. Deverão ser criados mecanismo internos para que a apresentação de propostas seja devidamente enquadrada e fundamentada nos termos do CCP, privilegiando os concursos públicos. Aconselha-se que a elaboração de procedimentos com base em critérios materiais seja analisada por equipa multidisciplinar que assegure uma análise rigorosa e imparcial.

Entende-se, por isso, ser de reavaliar o risco deste processo para **probabilidade de ocorrência - Alta, gravidade de consequência - Alta e consequentemente Grau de Risco - Muito Elevado.**

O Risco de “*Incumprimento do artigo 113.º do CCP*” tem previsto duas medidas / mecanismo de controlo:

1. Verificação das entidades a convidar garantindo que no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, se cumpram os limites referidos nos artigos 19.º e 20.º do CCP

Dispõe o n.º 2 do artigo 113.º do CCP que “*Não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas.*”

Sobre o cumprimento desta disposição, cumpre informar que a verificação dos limites acima referidos, é efetuada de forma automática e sem interferência humana pela aplicação informática CONTRATAÇÃO PÚBLICA da *softwarehouse* MEDIDATA. Não é por isso possível avançar com qualquer processo de contratação que ultrapasse os limites previstos no n.º 2 e seguintes do artigo 113.º do CCP. Sempre que tais limites são atingidos, os serviços requisitantes são alertados por *email* pelos serviços de contratação.



2. Verificar o cumprimento do n.º 5 do artigo 113.º do CCP através de elaboração de uma checklist

Dispõe o n.º 5 do artigo 113.º do CCP que *“Não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.”*

Ora, relativamente a esta disposição interessa registar que os serviços da Divisão Financeira, de Gestão e Património, nos casos até agora registados apenas teve conhecimento de ofertas por parte de empresas, aquando do envio das faturas com valor “zero”.

Interessa, pois, alertar os serviços requisitantes das consequências da aceitação pelo município de fornecimento de bens móveis ou prestação de serviços à entidade adjudicante, a título gratuito. Medida em implementação.

Entende-se, por isso, ser de reavaliar o risco deste processo para **probabilidade de ocorrência BAIXA; e Gravidade de consequência MÉDIA e Grau de Risco Reduzido.**



Gestão Financeira

Processo ou Atividade Administrativa	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medidas Propostas Mecanismos de Controlo	Responsáveis	Verificação	Fases de implementação
		Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Grau de Risco				
Procedimentos relativos à gestão financeira	Transferência de valores para IBAN de origem desconhecida com fim fraudulento	M	A	E	Existência de documento de suporte para o seu registo na aplicação informática	DFGP	E	I
Legenda:								
Probabilidade de Ocorrência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Gravidade da Consequência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Grau de Risco: ME - Muito Elevado; E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido; MR - Muito Reduzido								
Verificação: E - Existe, NE - Não Existe								

Na área “gestão financeira” foi identificada como situação de risco estimada como de risco elevado, a “transferência de valores para IBAN de origem desconhecida com fim fraudulento”.

Foi enviada orientação técnica aos serviços da DFGP (contabilidade, contratação, candidaturas e tesouraria) com instruções claras sobre como registar os IBANS na aplicação do SNC-AP, designadamente, quanto à origem dos mesmos (entidade bancária). A medida de correção foi implementada e não se verificou no ano de 2024, até à data, qualquer falha relativa a esta matéria. Será, no entanto, de manter a Probabilidade de Ocorrência MÉDIA; Gravidade da Consequência ALTA; Grau de Risco ELEVADO.



Sistemas de Informação

Processo ou Atividade Administrativa	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medidas Propostas Mecanismos de Controlo	Responsáveis	Verificação	Fases de implementação
		Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Grau de Risco				
Gestão da rede interna e manutenção dos equipamentos de hardware e software	Divulgação indevida de informação a terceiros	M	A	E	Respeitar os princípios da Carta ética da Administração Pública e legislação em vigor sobre o acesso à informação	SIT	E	EI
	Gestão da informação geográfica municipal	Duplicação no tratamento de informação em serviços diferentes	M	A	E	Centralização da informação de modo a evitar redundâncias; responsabilização de serviços pela informação disponibilizada e respetiva atualização	SIT SIG	E
Cumprimento da utilização da partilha InfGeo que deverá sempre ter as ultimas versões do trabalho						SIT SIG	E	I
Legenda:								
Probabilidade de Ocorrência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Gravidade da Consequência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Grau de Risco: ME - Muito Elevado; E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido; MR - Muito Reduzido								
Verificação: E - Existe, NE - Não Existe								
Fase de Implementação: I - Implementado, EI - Em Implementação, PI - Por Implementar								

Em matéria de “Sistemas de Informação” foram identificadas 2 situações de risco estimadas como de risco elevado.

Quanto ao identificado risco de “Divulgação indevida de informação a terceiros”, e a medida proposta [*Respeitar os princípios da Carta ética da Administração Pública e legislação em vigor sobre o acesso à informação*] além da materialização de um plano de ação desenhado no âmbito da execução do contrato de prestação de serviços de implementação do RGPD (que incluiu a elaboração de procedimento para o exercício de direitos dos titulares dos dados), referir também a elaboração e disseminação interna (através da intranet) da Política de Utilização das Tecnologias de Informação, que visa, entre o mais, prevenir que as referidas Tecnologias de Informação sejam utilizadas para incidir nalgum tipo de conduta proibida (por exemplo, revelar informação confidencial, violar o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, etc.).



Município de Oliveira do Bairro

Quanto ao identificado risco de “*Duplicação no tratamento de informação em serviços diferentes*”, de acordo a informação dos serviços SIT e SIG, as medidas propostas [Centralização da informação de modo a evitar redundâncias; responsabilização de serviços pela informação disponibilizada e respetiva atualização; Cumprimento da utilização da partilha InfGeo que deverá sempre ter as últimas versões do trabalho] estão implementadas. Todos os serviços estão informados/alertados de que deverão manter as últimas versões na plataforma InfGeo para garantir a coerência da informação.



Licenciamento Municipal

Processo ou Atividade Administrativa	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medidas Propostas Mecanismos de Controlo	Responsáveis	Verificação	Fases de implementação
		Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Grau de Risco				
Processos de Obras Particulares	Deficiente instrução dos processos pelos requerentes	A	M	E	Disponibilização ao requerente de informação clara e simples sobre a instrução de processos e/ou apreciação liminar de pedidos	DPGU	E	I
Legenda:								
Probabilidade de Ocorrência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Gravidade da Consequência: A - Alta, M - Média, B - Baixa								
Grau de Risco: ME - Muito Elevado; E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido; MR - Muito Reduzido								
Verificação: E - Existe, NE - Não Existe								
Fase de Implementação: I - Implementado, EI - Em Implementação, PI - Por Implementar								

Em matéria de “*Licenciamento Municipal*” foi identificada 1 situação de risco estimada como de risco elevado.

Quanto ao identificado risco de “*Deficiente instrução dos processos pelos requerentes*”, e a medida proposta [*Disponibilização ao requerente de informação clara e simples sobre a instrução de processos e/ou apreciação liminar de pedidos*] está disponibilizada, na página da internet do Município, informação referente aos elementos instrutórios que devem instruir os procedimentos de controlo prévio (quer na página da gestão urbanística, quer nos serviços online).

Assim a medida proposta [*disponibilização ao requerente de informação clara e simples sobre a instrução de processos e/ou apreciação liminar de pedidos*] deve considerar-se implementada.

4 - CONCLUSÃO

A avaliação intercalar da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Oliveira do Bairro teve por referência o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nos termos definidos no RGPC, esta monitorização intercalar visou apenas as situações estimadas como de grau de risco Elevado ou Muito Elevado, de forma a assegurar o acompanhamento permanente da implementação dos respetivos mecanismos de controlo identificados.

Da análise efetuada, constatou-se que foram identificadas 254 situações de risco, no âmbito das 19 áreas específicas de intervenção, para as quais foram definidos um total de 333 mecanismos de controlo.

Em termos globais, verificou-se que 23% das situações identificadas foi estimada como de grau de risco Moderado, 18% de grau Reduzido e 55% de grau Muito Reduzido. As situações consideradas como de grau Elevado representaram 4% do total, tendo 1% sido consideradas como de grau Muito Elevado (alteração esta decorrente da área específica de contratação pública referente ao risco *'Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais'*).

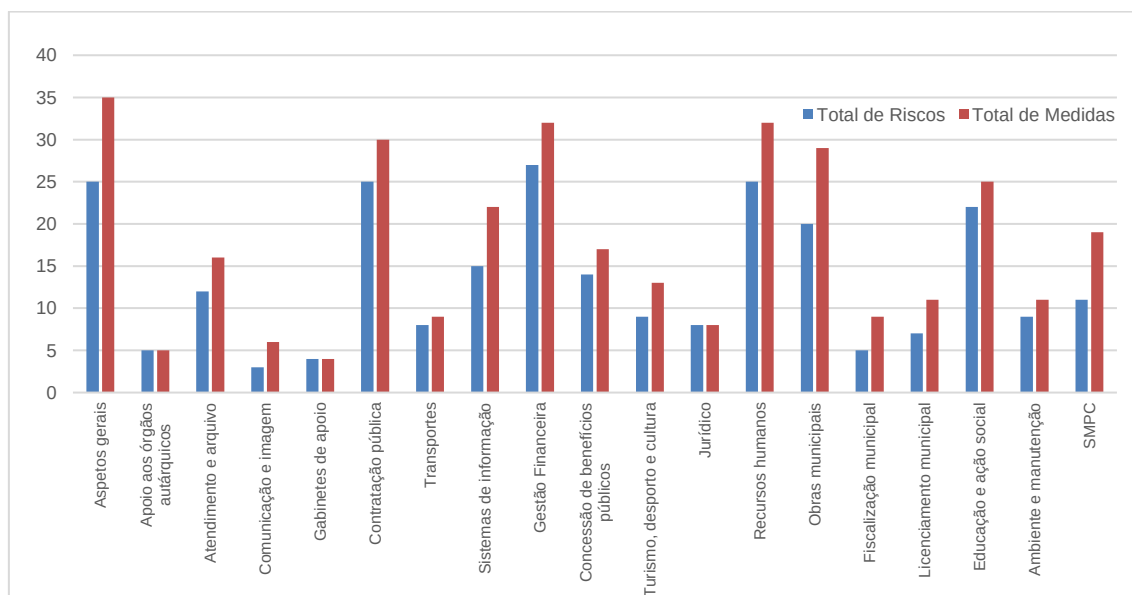


Gráfico 1 – N.º total de riscos e medidas por área de atividade

Nas situações de grau de risco Elevado, a maioria dos mecanismos de controlo já se encontram implementados, estando quase todos os outros em fase de implementação.



Os resultados apurados no presente relatório serão objeto de acompanhamento e monitorização pelo Grupo de trabalho designado, em estreita articulação com os dirigentes das unidades orgânicas.

Importa ressaltar que o grau de risco apurado em nada compromete a atuação de cada unidade orgânica, resultando do profissionalismo dos seus dirigentes na autoavaliação das atividades desenvolvidas, numa perspetiva de mitigação, ou mesmo eliminação, dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados.

A estratégia municipal de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas baseia-se numa abordagem positiva, organizada e eficiente, que permita atingir o objetivo último da promoção da confiança pública nas instituições, pilar central da boa governação.

A promoção de uma cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assente na sistematização de procedimentos e no incremento da transparência e rigor é um compromisso assumido pelo Município de Oliveira do Bairro.

5 - RECOMENDAÇÕES

Atendendo aos resultados apresentados no presente Relatório de Avaliação Intercalar recomenda-se:

- Que sejam definidas metas a cumprir em termos de prazos relativamente às medidas que se encontram em implementação, cujo comprometimento deve ser assumido por todos os responsáveis;
- Que após a sua aprovação, seja o relatório disseminado por todos os trabalhadores municipais e publicitado na página da Intranet e da Internet do Município;
- Em linha com o proposto na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que seja reforçada a sensibilização e a formação em matéria de transparência, ética e integridade, gestão de riscos e prevenção da corrupção na ação pública.

6 - DIVULGAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

O relatório de avaliação intercalar é reportado à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro para aprovação.

Posteriormente, a sua publicitação interna é garantida através da intranet e, externamente, no site institucional (www.cm-olb.pt).



Município de Oliveira do Bairro

O relatório de avaliação deverá ser ainda comunicado ao membro do Governo responsável pela tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da área governativa, bem como ao MENAC através da respetiva plataforma eletrónica.

A publicitação e comunicação referidas deverão ser feitas no prazo de dez dias contados desde a elaboração do documento.

O Grupo de trabalho,

A Chefe da DAJ

A Chefe da DPGU

Andreia Pereira

Isabel Simões

www.cm-olb.pt | 234 732 100 | cmolb@cm-olb.pt

